

CONTRATO Nº 03/2023

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP**, CNPJ Nº 05.802.877/0001-10, com sede na Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, CEP 32.920-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu diretor geral **EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL** e **CENTRAL ETO DE ESTERILIZAÇÃO LTDA - EPP**, com sede na Rua Rio Novo, nº 78, Bairro Lagoinha, no Município de Belo Horizonte/MG, CEP 31.210-790, telefone (31) 3291-5400/ 3244-0112/32440114, inscrita no CNPJ sob o nº 08.090.765/0001-71, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio **GLENIO SANCHEZ FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 235.874.076-49 e portador da Carteira de Identidade nº 63727298, expedida pela SSP/SP, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCESSO Nº 34/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023**, sob a égide do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8666/1993 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. É objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de esterilização por óxido de etileno, de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pelo setor de Gestão em Saúde do Consórcio ICISMEP, cujo seu responsável atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.
- 2.2. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo **CONTRATANTE**, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Gestão.
- 2.3. O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.
- 2.4. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES CONTRATADOS

- 3.1. Os preços contratados encontram-se indicados nos quadros abaixo:

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
01	ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO	SALDO	R\$ 19.000,00





ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	AMBÚ (INFANTIL OU ADULTO) 25X50CM	R\$86,24
2	BOLA DE ALGODÃO 8x10CM	R\$2,04
3	CANETA DE CAUTÉRIO 15x25CM	R\$27,69
4	CÂNULA DE GUEDEL 10X8CM	R\$15,20
5	CASSETE DE FACOEMULSIFICADOR 20X25CM	R\$78,93
6	CASSETE DE VITRECTOMIA 25X30CM	R\$78,93
7	CIRCUITO DE VENTILAÇÃO (TRAQUÉIAS - VENTILADOR) 50X50CM	R\$131,51
8	ESPONJA HEMOSTÁTICA 8X12CM	R\$2,50
9	FIOS DE KIRSCHNER 10x30CM	R\$15,81
10	KIT TROCATER DE ESCLERITOMIA 10x22CM	R\$47,35
11	KIT VIA DE ÓLEO + PONTEIRAS 15x25CM	R\$47,35
12	KIT VITRECTOMIA 4 PEÇAS 30x35CM	R\$134,16
13	LENTE PROTETORA 10X15CM	R\$34,05
14	LENTE SIMBLÉFARO 10x10CM	R\$34,05
15	MÁSCARA DE VENTILAÇÃO 17X17CM	R\$31,58
16	MASCARA LARINGEA 15x35CM	R\$36,88
17	MICRO TIFSOURA 12x25CM	R\$15,55
18	MICROPORE EM FOLHAS 10x30CM	R\$6,60
19	ÓTICA RÍGIDA 15x30CM	R\$236,69
20	PINÇA DE TUNNER 10x25CM	R\$15,55
21	PINÇA ECKARD FINA 12x25CM	R\$15,55
22	PINÇA ECKARD GROSSA 12x25CM	R\$15,55
23	PINÇA MINI FLUSH 12x25CM	R\$15,55
24	PINÇA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO 12x35CM	R\$15,55
25	PONTEIRA DE VITRECTOMIA ANTERIOR 10x15CM	R\$25,00
26	PONTEIRA DE VITRECTOMIA POSTERIOR 10x15CM	R\$25,00
27	SACO PLÁSTICO 15x20CM	R\$3,40
28	SONDA DE ILUMINAÇÃO 15x20CM	R\$31,58
29	SONDA ENDOLASER 20x22CM	R\$41,99
30	TRAQUÉIA (EXTENSOR) 15x25CM	R\$32,11

Prof W

31	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO 15x27CM	R\$38,93
32	TUBO LESTER – JONES 08x10CM	R\$2,91
33	VIA DE FACO DO CONSTELATION 15x25CM	R\$18,63
34	VIA DE SORO DO CONSTELATION 15x25CM	R\$18,63
35	VIA DE TESTE DO CONSTELATION 15x25CM	R\$18,63
36	VIAS DE INJEÇÃO DE AR DO CONSTELATION 15x25CM	R\$18,63
37	ESFERA MULLER 10X10CM	R\$13,16
38	SILASTIC 08x12CM	R\$3,44
39	SPLINT 08x10CM	R\$3,44

3.2. O saldo total estimado para os gastos com a presente contratação é de **R\$ 19.000,00** (dezenove mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – NORMAS DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1. Todo o serviço deverá ser prestado de acordo com a Resolução - RCD nº 15, de 15 de março de 2012 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências.
- 4.2. A contratada deverá permitir que, no mínimo, 2 (dois) funcionários do Consórcio possa entrar em suas instalações para fiscalizar a execução do serviço ou apresentar recomendações referentes aos materiais enviados para esterilização, tendo em vista a importância e fragilidades destes, quando se fizer necessário.
- 4.3. A prestadora deverá fornecer todos os insumos para realização do serviço sem ônus ao Consórcio.
- 4.4. A contratada deverá recolher os materiais 02 (duas) vezes por semana (terça e quinta-feira), sempre no horário de 08h às 16h, conforme cronograma a ser estabelecido pelo gestor (Gestão em Saúde).
- 4.5. Não havendo expediente nos dias supracitados, o recolhimento e entrega ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos termos.
- 4.6. As Ordens de Serviços, que deverão ser fornecidas pela contratada, deverão ser preenchidas em duas vias com todos os itens que serão encaminhados para esterilização. Esse preenchimento será realizado pelo Consórcio no momento do armazenamento dos itens na caixa apropriada para transporte e deverão ser assinadas por ambas as partes, devendo uma via permanecer em poder da prestadora e outra com o contratante.
- 4.7. É de responsabilidade da prestadora de serviço, caso algum item enviado para esterilização seja danificado ou extraviado, substituir por outro material similar ou superior, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência.




- 4.8. É de responsabilidade do Consórcio ICISMEP o processamento do material (limpeza e secagem), sendo de responsabilidade da contratada a esterilização dos itens com suas respectivas embalagens. Se o material se mostrar inadequado para a esterilização, a contratada deverá devolvê-lo, sem custos, à contratante.
- 4.9. Os produtos deverão ser retirados e entregues **em até 48 (quarenta e oito) horas após o recolhimento nas unidades abaixo:**
- 4.9.1. Almoxarifado: Hospital ICISMEP 272 Joias, situado na Rua Mauricio Guimarães, nº 420, Bairro Madre Liliane, Igarapé/MG.
- 4.9.2. Outra unidade poderá ser acrescentada em um raio de até 100km da sede do Consórcio ICISMEP, situada na Rua Orquídea, 489, Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo **CONTRATANTE**, após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

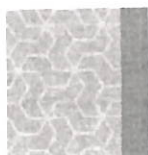
CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 6.1 A despesa decorrente desta contratação correrá por conta das dotações orçamentárias nº 3.3.90.39.00.1.02.02.10.302.0003.2.0003.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 DA CONTRATADA:

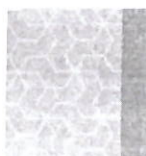
- 7.1.1 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as suas cláusulas, preservando ao **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 7.1.2 Manter durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 7.1.3 Prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo o **CONTRATANTE** recusar os serviços que não estiverem de acordo com o previsto neste contrato ou no Termo de referência, Anexo I do Edital da Licitação. Entendem-se como serviços de qualidade aqueles que não apresentem incorreções construtivas e de acabamento, observadas as normas da ABNT, atendendo efetivamente aos fins a que se destinam.
- 7.1.4 Manter seus empregados sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com este.



- 7.1.5 Fornecer toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução do contrato, que será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e não terá qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo, ainda, de sua responsabilidade, todos os encargos previdenciários, sociais e de qualquer natureza decorrentes da relação de trabalho.
- 7.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.
- 7.1.7 Informar a Diretoria de Gestão e Saúde do Consórcio ICISMEP, de imediato, quaisquer irregularidades observadas para adoção das providências que se fizerem necessárias.
- 7.1.8 Indicar, imediatamente após a assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa e judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Diretoria de Gestão e Saúde do Consórcio ICISMEP, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
- 7.1.9 Indicar o nome do preposto, endereço, e-mail, números de telefone ou outros meios de comunicação igualmente eficazes, ao setor de Referência Técnica do CONTRATANTE, imediatamente após a assinatura deste contrato.
- 7.1.10 Manter contato com a Diretoria de Gestão e Saúde do Consórcio ICISMEP, através do preposto, quando necessário, objetivando o planejamento, buscar a solução de problemas e outros assuntos relacionados ao Contrato.
- 7.1.11 Guardar e fazer com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, a menos que solicitado pela CONTRATANTE, ainda que alcançado, e mesmo após, o término de vigência do Contrato.
- 7.1.12 Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal, por quaisquer danos materiais, pessoais e morais que possam advir diretamente o CONTRATANTE, seus servidores ou a terceiros, causados por seus empregados no cumprimento de suas funções, por ações ou omissões, arcando com a obrigação da indenização devida.
- 7.1.13 Cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros que venham a ser fixados pelo CONTRATANTE.
- 7.1.14 Dirimir toda e qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do CONTRATANTE.

7.2 DA CONTRATANTE:

- 7.2.1 Comunicar ao CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto contratual, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la.



- 7.2.2 Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local da prestação de serviço.
- 7.2.3 Atestar a prestação dos serviços.
- 7.2.4 Efetuar o pagamento nas condições previstas neste contrato.
- 7.2.5 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução deste Contrato.
- 7.2.6 Providenciar a publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1 Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.2 Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 8.3 Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 8.4 É admitida a reorganização empresarial (fusão, incorporação ou cisão) desde que a nova empresa cumpra os requisitos de habilitação originalmente previstos e sejam mantidas as condições originais do contrato.
- 8.5 Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.
- 8.6 O CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei Federal nº 8.666/1993, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
- 8.7 O CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.8 O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, assim como aplicar o



Handwritten signature and initials

disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

- 8.9 Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 8.10 Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 8.11 A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente o CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- 8.12 A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do presente Contrato e mesmo após o seu término.
- 8.13 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA na execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização desta, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 9.1 A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.
- 9.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CONTRATANTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CONTRATANTE



a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do CONTRATANTE, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao CONTRATANTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o CONTRATANTE, nos termos desta cláusula.

9.4 Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CONTRATANTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento o CONTRATANTE, mediante a adoção das seguintes providências:

9.4.1 Dedução de créditos da CONTRATADA;

9.4.2 Execução da garantia prestada, se for o caso; e

9.4.3 Medida judicial apropriada, a critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido pelo art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2 Nos termos previstos no Inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8333/1993, o prazo de vigência deste Contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de termo aditivo a ser firmado entre as partes, desde que os serviços estejam sendo entregues dentro dos padrões de qualidade exigidos e que o valor cobrado guarde compatibilidade com os preços praticados pelo mercado.

10.3 Na hipótese de a CONTRATADA não ter interesse na prorrogação do prazo de vigência deste contrato, o setor de Transporte deverá ser comunicado com antecedência mínima de 06 (seis) meses, contados da data de vencimento, sob pena de aplicação de sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido:



Handwritten signatures and initials in blue ink.

- 12.1.1 Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 12.1.2 Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- 12.1.3 Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 12.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 12.3 Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE responderá pelo preço estipulado na Cláusula Terceira, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela CONTRATADA, até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

- 13.1 Com fundamento na Lei nº 8666/93, ficará impedida de licitar e contratar com o CONTRATANTE e será descredenciada do cadastro de fornecedores do Consórcio ICISMEP, se existente, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado para contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 13.1.1 Apresentar documento falso;
- 13.1.2 Retardar a execução do objeto;
- 13.1.3 Falhar na execução do contrato;
- 13.1.4 Fraudar na execução do contrato;
- 13.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6 Declaração falsa;
- 13.1.7 Fraude fiscal.
- 13.2 Para os fins da subcondição 13.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K, e 337-M do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).
- 13.3 Para condutas descritas nos itens 13.1.1, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7 será aplicada multa de no máximo 20% do valor do Contrato.
- 13.4 Para os fins dos itens 13.1.2 e 13.1.3, além de outras sanções previstas no Contrato, podem ser aplicadas a CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
- 13.4.1 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;



- 13.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviço/fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação de serviços objeto do presente Contrato, ou serviço com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total do Contrato;
- 13.4.3 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor de todas as Notas de Empenho expedidas a CONTRATADA, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações assumidas no Contrato que comprometam a prestação dos serviços, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial do Contrato.
- 13.5 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 13.6 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.
- 13.7 Se os valores não forem suficientes, para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 13.7.1 Na hipótese de inexistir garantia contratual ou os valores devidos da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias, contado da comunicação oficial.
- 13.7.2 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.
- 13.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.
- 13.9 As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

- 14.1 Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do Código de Processo Civil. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo CONTRATANTE.

14.2 Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA, bem como efetuar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

14.3 As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

15.1 Este Contrato está vinculado, de forma total e plena, ao **PROCESSO Nº 34/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023**, que lhe deu causa, exigindo-se, para sua execução, rigorosa obediência ao instrumento convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 O extrato deste Contrato será publicado no Órgão Oficial do Consórcio ICISMEP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 As partes elegem o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Joaquim de Bicas/MG 29 de março de 2023.


Tamara Regiane Alves Cecilio
OAB/ MG 197.074
ICISMEP



EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
DIRETOR GERAL DO CONSÓRCIO
ICISMEP


GI ENIO SANCHEZ
FERREIRA:2358740/649

Assinado de forma digital por GLÊNIO
SANCHEZ FERREIRA:2358740/649
Dados: 2023.03.22 09:29:50 -0'00'

GLÊNIO SANCHEZ FERREIRA
CENTRAL ETO DE ESTERILIZAÇÃO LTDA EPP

TESTEMUNHAS:

1 - 
Nome Completo: GERALDO RODRIGUES DO CARMO
Carteira de Identidade: MG 7167649
CPF 003.923.576-95

2 - 
Nome Completo: MÔNICA LANDI DE JESUS ALMEIDA
Carteira de Identidade: MG10854353
CPF 04493924659

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Comunicação de realização do Pregão Eletrônico nº 51/2023, Processo Licitatório nº 64/2023, conforme Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993, sob o regime de menor preço por item. Abertura das propostas: às 9h do dia 17/04/2023, disputa: às 10h do mesmo dia. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-assistenciais, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento de insumos, materiais e acessórios para o funcionamento individual de cada tecnologia. Edital disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br; www.icismep.mg.gov.br, e na sede do Consórcio. Mais informações: (31) 2571.3026. A pregoeira, em 31/03/2023.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Termo de homologação. Processo Licitatório nº 13/2023, na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº 13/2023, realizado no Portal de Compras Públicas, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio técnico à gestão pública em eixos temáticos, para fins de qualificação técnica-funcional, que objetivem a estruturação de estudos, levantamentos, desenvolvimento de assessoramento, instrumentos de monitoramento e avaliação, para atender os municípios consorciados. Lote adjudicado ao fornecedor RM Consultores Associados Ltda, CNPJ: 28.036.870/0001-30. O valor total do lote é de R\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões). O termo de homologação na íntegra encontra-se disponível em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 31 de março de 2023.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Termo de homologação. Processo Licitatório nº 22/2023, na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº 21/2023, realizado no Portal de Compras Públicas, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de soluções químicas e correlatos, incluindo fornecimento de incubadora em regime de comodato. Consulta aos itens adjudicados e aos fornecedores vencedores disponível em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Os itens 24, 26, 27, 28 e 49 restaram desertos. Os itens 04, 05, 06, 09, 10, 11, 42, 46, 47, 48 e 51 restaram fracassados. Os itens espelhos não acionados foram revogados, conforme disposto no subitem 6.2.2 do Edital. O valor total dos itens adjudicados é de R\$ 6.561.782,16 (seis milhões, quinhentos e sessenta e um mil, setecentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos). O termo de homologação na íntegra encontra-se disponível em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 31 de março de 2023.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Termo de homologação. Processo Licitatório nº 26/2023, na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº 25/2023, realizado no Portal de Compras Públicas, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de mobiliário de escritório em geral. Consulta aos itens adjudicados e aos fornecedores vencedores disponível em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Os itens 38 e 45 restaram fracassados. Os itens espelhos não acionados foram revogados, conforme disposto no subitem 6.2.2 do Edital. O valor total dos itens adjudicados é de R\$ 9.557.927,05 (nove milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e sete reais e cinco centavos). O termo de homologação na íntegra encontra-se disponível em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 31 de março de 2023.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Termo de homologação. Processo Licitatório nº 37/2023, na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº 33/2023, realizado no Portal de Compras Públicas, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de sondas. Consulta aos itens adjudicados e aos fornecedores vencedores disponível em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Os itens 13, 14, 17, 27, 33, 45, 61, 62 e 65 restaram fracassados. Os itens espelhos não acionados foram revogados, conforme disposto no subitem 6.2.2 do Edital. O valor total dos itens adjudicados é de R\$ 1.540.784,27 (um milhão, quinhentos e quarenta mil, setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos). O termo de homologação na íntegra encontra-se disponível em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 31 de março de 2023.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 210/2023. Processo Licitatório nº 33/2023, Pregão Eletrônico nº 30/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos perfurocortantes. Empresa detentora dos preços registrados: Danialex Tec - Material Médico Hospitalar Ltda, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismep.mg.gov.br/compras-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 211/2023. Processo Licitatório nº 33/2023, Pregão Eletrônico nº 30/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual

aquisição de materiais médicos perfurocortantes. Empresa detentora dos preços registrados: Figueroa Gomes Comercial Ltda, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismep.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Designação de fiscal de Ata de Registro de Preços. Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, por meio da presente publicação, que a empregada pública Daniele Ferreira Faria, fica designada como fiscal das Atas nº 210/2023 e nº 211/2023, decorrente do processo licitatório nº 33/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos perfurocortantes. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. O Consórcio ICISMEP e a empresa Central Eto de Esterilização LTDA EPP, CNPJ nº 08.090.765/0001-71, celebram o contrato nº 03/2023. Processo nº 34/2023, Dispensa de Licitação nº 02/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de esterilização por óxido de etileno. Vigência: 12 meses, a contar de 29/03/2023. Valor: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais). Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.1.02.02.10.302.0003.2.0003. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP, e Glenio Sanchez Ferreira, representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismep.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Designação de fiscal de Contrato. Geraldo Rodrigues do Carmo, diretor de Gestão em Saúde, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, por meio da presente publicação, que a empregada pública Monica Cândida de Jesus Henriques, fica designada como fiscal do Contrato nº 03/2023, decorrente do Processo nº 34/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de esterilização por óxido de etileno. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência do Contrato, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência do Contrato, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 99/2023. Processo Licitatório nº 10/2023, Pregão Eletrônico nº 10/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Enxoval hospitalar reutilizável. Empresa detentora dos preços registrados: Agm Bidding Comercial Ltda, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismep.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 100/2023. Processo Licitatório nº 10/2023, Pregão Eletrônico nº 10/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Enxoval hospitalar reutilizável. Empresa detentora dos preços registrados: Marlenice Teixeira de Souza, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismep.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 101/2023. Processo Licitatório nº 10/2023, Pregão Eletrônico nº 10/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Enxoval hospitalar reutilizável. Empresa detentora dos preços registrados: Max Supply Comercial Ltda, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismep.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 102/2023. Processo Licitatório nº 10/2023, Pregão Eletrônico nº 10/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Enxoval hospitalar reutilizável. Empresa detentora dos preços registrados: Nascimento Enxovais Eireli, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismep.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 103/2023. Processo Licitatório nº 10/2023, Pregão Eletrônico nº 10/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Enxoval hospitalar reutilizável. Empresa detentora dos preços registrados: RV Comércio de Papeis Ltda, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismep.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Designação de fiscal de Ata de Registro de Preços. Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, por meio da presente publicação, que a empregada pública Daniele Ferreira Faria, fica designada como fiscal das Atas nº 99/2023 a nº 103/2023, decorrente do processo licitatório nº 10/2023, cujo objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Enxoval hospitalar reutilizável. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 202/2023. Processo Licitatório nº 23/2023, Pregão Eletrônico nº 22/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial - de "A" a "Z". Empresa detentora dos preços registrados: Ativa Médico Cirúrgica Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: 98483-1905/2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 203/2023. Processo Licitatório nº 23/2023, Pregão Eletrônico nº 22/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial - de "A" a "Z". Empresa detentora dos preços registrados: Biohosp Produtos Hospitalares S.A, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: 98483-1905/2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 204/2023. Processo Licitatório nº 23/2023, Pregão Eletrônico nº 22/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial - de "A" a "Z". Empresa detentora dos preços registrados: CM Hospitalar S.A, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: 98483-1905/2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 205/2023. Processo Licitatório nº 23/2023, Pregão Eletrônico nº 22/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial - de "A" a "Z". Empresa detentora dos preços registrados: CMH - Central de Medicamentos hospitalares Eireli - ME, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: 98483-1905/2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 206/2023. Processo Licitatório nº 23/2023, Pregão Eletrônico nº 22/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial - de "A" a "Z". Empresa detentora dos preços registrados: Inovamed Hospitalar Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: 98483-1905/2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 207/2023. Processo Licitatório nº 23/2023, Pregão Eletrônico nº 22/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial - de "A" a "Z". Empresa detentora dos preços registrados: MCW Produtos Médicos e Hospitalares Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: 98483-1905/2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 208/2023. Processo Licitatório nº 23/2023, Pregão Eletrônico nº

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA

22/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial - de "A" a "Z". Empresa detentora dos preços registrados: Unique Distribuidora de Medicamentos Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: 98483-1905/2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 209/2023. Processo Licitatório nº 23/2023, Pregão Eletrônico nº 22/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial - de "A" a "Z". Empresa detentora dos preços registrados: VFB Brasil Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: 98483-1905/2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.

Designação de fiscal de Ata de Registro de Preços. Marilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, por meio da presente publicação, que a empregada pública Daniele Ferreira Faria fica designada como fiscal das Atas nº 202/2023 a nº 209/2023, decorrente do processo licitatório nº 23/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial - de "A" a "Z". A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.

Processo Administrativo nº 44/2022. Ata de Registro de Preços nº 484/2022. Referência: Solicitação de cancelamento do preço registrado para o item nº 58 (verapamil - 80 mg). Solicitante: Inovamed Hospitalar Ltda. - CNPJ: 12.889.035/0001-02. Decisão. Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 44/2022, visando o cancelamento de preço registrado pleiteado pela empresa Inovamed Hospitalar Ltda; Considerando a impossibilidade de troca de marca do medicamento; Considerando a ausência de interesse pelas licitantes remanescentes no Pregão Eletrônico nº 66/2022 em assumir o item nas mesmas condições de preço do licitante vencedor; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 1032022; Decido pela liberação do fornecedor em relação ao compromisso assumido referente ao item nº 58 (cloridrato de verapamil 80 mg), constante na Ata de Registro de Preços nº 484/2022. A presente liberação não abrange as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior ao dia 17 de março de 2023. São Joaquim de Bicas/MG, 24 de março de 2023. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.

Resolução nº 34, de 27 de março de 2023. Exonerar gestor I no consórcio público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP. Antônio Augusto Resende Maia, presidente do Consórcio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, incisos I a VII, do Contrato de Consórcio Público, nos termos de sua 15ª Alteração Contratual; Resolve: Art. 1º Fica exonerada Elenice Aparecida Costa França do cargo gestor I no Consórcio ICISMEP. Art. 2º O efeito desta Resolução retroage a 22 de março de 2023. São Joaquim de Bicas/MG, 27 de março de 2023. Antônio Augusto Resende Maia, Presidente ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.

Resolução nº 35, de 27 de março de 2023. Exonerar chefe no consórcio público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP. Antônio Augusto Resende Maia, presidente do Consórcio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, incisos I a VII, do Contrato de Consórcio Público, nos termos de sua 15ª Alteração Contratual; Resolve: Art. 1º Fica exonerado Lucas Tadeu de Castro Hott do cargo chefe no Consórcio ICISMEP. Art. 2º O efeito desta Resolução retroage a 01 de março de 2023. São Joaquim de Bicas/MG, 27 de março de 2023. Antônio Augusto Resende Maia, Presidente ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.

Resolução nº 37, de 29 de março de 2023. Altera a resolução nº 45 de 13/05/2022 que versa sobre a comissão de farmácia e terapêutica do Hospital ICISMEP 272 Joias, no âmbito do consórcio público Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba - ICISMEP. Elson da Silva Santos Junior, secretário executivo do consórcio denominado Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 e seguintes, da 15ª Alteração Contratual; Resolve: Art. 1º. Ficam designados como membros permanentes da Comissão de Farmácia e Terapêutica do Hospital ICISMEP 272 Joias: Diretoria Clínica: Edevardson da Silva

Vidal Junior - Médico Oftalmologista; Administrativo: Elizelia Cristina Moraes Iannarelli; Serviço de Farmácia: Eliane Maria da Silva; Serviço de enfermagem: Isabella J. Monteiro Machado Guimarães; Serviço de enfermagem CCIH: Milena Cristina dos Santos Ferreira; Especialidade Médica: Tchalton Amador Correa - Médico Anestesiologista. Art. 2º. Os membros nomeados nesta Resolução substituem os membros nomeados na Resolução nº 45 de 13 de maio de 2022. Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. São Joaquim de Bicas/MG, 29 de março de 2023. Elson da Silva Santos Junior, Secretário Executivo ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.

Resolução nº 38 de 30 de março de 2023. Abre crédito suplementar e insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do consórcio público denominado Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, com base legal nos artigos 7 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e pelas resoluções nº 101, de 29 de novembro de 2022, nº 102 de 01 de dezembro de 2021, resolve: Art. 1º - Abre crédito suplementar e fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação e Natureza de despesa descrita abaixo. Órgão 01 - ICISMEP - Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba. Unidade 02 - ICISMEP Saúde. Sub-Unidade 04 - Serviços Médicos. 1.02.04.10.302.0003.2.0009-1.659.002-3.3.90.92.00 Serviços Médicos - - - - - R\$ 830.000,00
Total da Sub-Unidade 04 - - - - - R\$ 830.000,00
Total da Unidade 02 - - - - - R\$ 830.000,00
Total da Instituição 01 - - - - - R\$ 830.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 830.000,00
Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: Anulação de dotações do Orçamento vigente na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964: Órgão 01 - ICISMEP - Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba. Unidade 02 - ICISMEP saúde. Sub-Unidade 06 - Gestão de Unidade de Saúde. 1.02.06.10.302.0003.2.0013-1.659.002-3.3.90.39.00. Gestão de Unidade de Saúde - - - - - R\$ 830.000,00
Total da Sub-Unidade 06 - - - - - R\$ 830.000,00
Total da Unidade 02 - - - - - R\$ 830.000,00
Total da Instituição 01 - - - - - R\$ 830.000,00
Total Geral Anulado - - - - - R\$ 830.000,00
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Joaquim de Bicas/MG, 30 de março de 2023. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.

Termo de gestão de Contratos e Atas de Registro de Preços. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do consórcio público denominado Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas, designa os funcionários a seguir mencionado para o exercício da gestão de Atas e Contratos, celebrado por este Consórcio e administrado pela Secretaria Executiva, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência do Contrato, ou até ulterior decisão.

Ata nº:	209/2022
Empresa Contratada:	INSPIRASER CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA
Gestor designado:	CARLOS ALBERTO DA SILVA
Diretoria Responsável:	SECRETARIA EXECUTIVA

Ata nº:	420/2022
Empresa Contratada:	ASSETEC INFORMÁTICA LTDA
Gestor designado:	CARLOS ALBERTO DA SILVA
Diretoria Responsável:	SECRETARIA EXECUTIVA

Contrato nº:	27/2022
Empresa Contratada:	HOTEL FAZENDA VALE AMANHECER LTDA.
Gestor designado:	CARLOS ALBERTO DA SILVA
Diretoria Responsável:	SECRETARIA EXECUTIVA

Contrato nº:	001/2023
Empresa Contratada:	KOA TURISMO E INTERCÂMBIO LTDA
Gestor designado:	CARLOS ALBERTO DA SILVA
Diretoria Responsável:	SECRETARIA EXECUTIVA

Contrato nº:	34/2022
Empresa Contratada:	PADARIA E CONFETARIA IRMAOS NUNES LTDA
Gestor designado:	CARLOS ALBERTO DA SILVA
Diretoria Responsável:	SECRETARIA EXECUTIVA

Contrato nº:	29/2022
Empresa Contratada:	PET SEM FRONTEIRAS LTDA
Gestor designado:	CARLOS ALBERTO DA SILVA
Diretoria Responsável:	SECRETARIA EXECUTIVA

Contrato nº:	23/2021
Empresa Contratada:	BIOMTECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA S/A
Gestor designado:	CARLOS ALBERTO DA SILVA
Diretoria Responsável:	SECRETARIA EXECUTIVA

Contrato nº:	14175480
Empresa Contratada:	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Gestor designado:	CARLOS ALBERTO DA SILVA
Diretoria Responsável:	SECRETARIA EXECUTIVA

A responsabilidade pelo exercício da gestão supramencionada aplicar-se-á a partir desta data, ressalvados os casos não alterados por este termo, em que são mantidas as responsabilidades e gestão anteriormente estabelecidas, agora também ratificadas por este termo.



Presidente: Antônio Augusto Resende Maia
Responsável pela publicação: Carolina Morais - OAB/MG: 167.340
Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP
www.icismep.mg.gov.br
Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG

CAROLINA MORAIS GONCALVES DE ALENCAR:102770 23688
 Assinado de forma digital por CAROLINA MORAIS GONCALVES DE ALENCAR:10277023688
 Dados: 2023.03.31 11:03:48 -03'00'